

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.485, DE 14 DE AGÔSTO DE 1957

Fixa o padrão de vencimentos de Secretário de Estado, Consultor Geral do Estado, Diretor de Departamento, Diretor da Imprensa Oficial, Matadouro do Maguari, Instituto Lauro Sodré, Colégio Estadual Paes de Carvalho, Instituto de Educação do Pará, Biblioteca e Arquivo Público, Presídio São José, Chefe do Laboratório da Saúde, Diretores dos Hospitais Juliano Moreira e de Isolamento, Chefes dos Centros de Saúde ns. 1 e 2, do Serviço de Assistência Médico Social, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Chefe do Serviço de Cadastro Rural, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, Diretor do Conservatório Carlos Gomes e Tesoureiro do Departamento de Despesa, estabelece gratificação de Representação aos Diretores dos Departamento do Pessoal, do Material, de Contabilidade, de Despesa, Estadual de Águas, Chefe do Gabinete Civil e Chefe do Serviço de Cadastro Rural e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes vencimentos:

	Cr\$
De Secretário de Estado em	16.000,00
De Consultor Geral em	12.000,00
De Diretor do Departamento em	10.000,00
De Diretor da Imprensa Oficial em	8.000,00
De Diretor do matadouro do Maguari em	8.000,00
De Diretor do Instituto Lauro Sodré em	8.000,00
De Diretor da Biblioteca e Arquivo Público em	8.000,00
De Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho	10.000,00
De Diretor do Instituto de Educação do Pará	8.000,00
De Chefe do Laboratório da Saúde em	6.000,00
De Diretor do Hospital Juliano Moreira em	8.000,00
Dos Chefes do Serviço de Assistência Médica Social e Serviço de Proteção à Maternidade e Infância em	6.000,00
De Diretor dos Hospitais de isolamento em	8.000,00
De Chefes dos Centros de Saúde em	6.000,00

De Diretor do Conservatório Carlos Gomes em	6.000,00
De Chefe de Serviço de Cadastro Rural em	6.000,00
De Diretor do Presídio São José em	6.000,00
De Diretor do Educandário Nogueira de Faria em	6.000,00
De Tesoureiro do Departamento de Despesa em	10.000,00

Art.2º. Ficam estabelecidas as gratificações e título de representação aos seguintes cargos:

	Cr\$
Diretor do Departamento do Pessoal	3.000,00
Diretor do Departamento de Material	3.000,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	3.000,00
Diretor do Departamento de Despesa	3.000,00
Diretor do Departamento Estadual de Águas	3.000,00
Chefe de Gabinete do Governador	3.000,00
Chefe do Serviço de Cadastro Rural	3.000,00

Art.3º. Fica elevado de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 5.000,00 a representação do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art.4º. Fica elevado de Cr\$ 500,00 par Cr\$ 3.000,00 a representação do Diretor de Expediente da Secretária do Estado do Interior e Justiça.

Art.5º. A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1957.

Gal. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

~~Governador do Estado~~

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Benedito José de Carvalho

Secretário de Estado do Govêrno

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário do Estado de Interior e Justiça

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Henry Checrala Kayath

Secretário de estado de Saúde Pública

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.543, DE 17/08/1957

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ